



## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 02/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE

Dispõe sobre o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra Do Mendes-BA/2025;

#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 25 de julho de 2025, em consonância com o Decreto Nº 161 de 13 de junho de 2025, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA;

IV - Avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferencia Municipal de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2025-2028 e do Plano Plurianual - PPA;

V. Analisar, identificando as metas atingidas e as não alcançadas do Plano Municipal de Saúde vigente (2022-2025)

#### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes- BA, será realizada no dia 25 de julho de 2025, das 07:30 horas às 13:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do município.

**§1º** Durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar.



## Secretaria de Saúde

**§ 2º** Em cumprimento as deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2025-2028.

**Art. 3º** - A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora da mesma, que foi instituída conforme portaria nº 01 – SMS de 18 de junho de 2025.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente registrando em Ata, suas decisões e entregar a relação ao responsável por cada ação para conhecimento e providencias;

**Art. 5º** As reuniões da Comissão Organizadora devem ter como base as orientações do CMS, CES e CNS para a preparação da mobilização e deliberações para a organização geral da Conferência;

**Art. 6º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora

**Art. 7º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

**Art. 8º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da 8ª Conferência;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, será composta paritariamente com membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da



## Secretaria de Saúde

Lei Municipal nº 836, de 04 de dezembro de 2013, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, Universidades e Profissionais Trabalhadores de Saúde.

**Art. 10** São participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA e os Convidados terão direitos a voz.

III. Com vistas à comprovação de sua legalidade, legitimidade e funcionamento, as Entidades que garantirem vaga na condição de Delegado, deverão encaminhar em até 07 (sete) dias úteis de antecedência da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, indicando o representante.

**Art. 11** Poderão participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA, as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 12** O credenciamento dos Convidados dar-se-á na condição de que os participantes tenham realizado previamente sua inscrição para a 8ª Conferência Municipal de Saúde que será realizado no dia 25 de julho de 2025, bem como serão aceitas inscrições realizadas no dia da realização da Conferencia.

### DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 13** - Nos termos deste Regimento a 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Planejando e fortalecendo o SUS em Barra do Mendes".

**§ 1º** - A 8ª Conferencia Municipal de Saúde acontecerá no dia 25 de julho de 2025, com a seguinte programação:

7:30 h – Credenciamento;

9:00 h - Abertura e Composição de Mesa (prefeito, secretário de saúde, presidente do conselho e outras personalidades locais);

9:30 h - Apresentação do DIAGNOSTICO: diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, executadas, não executadas e vigentes, a rede de serviços de saúde do município, propostas do plano de governo do gestor municipal;

10:00 h – Palestra;

10:40 h - coffee break

11:00 h - Início dos trabalhos em grupo, dividido paritariamente por Eixo



## Secretaria de Saúde

11:30 h- Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo;

12:00 h - Apreciação e votação das propostas na Plenária Final;

13:00 h - Encerramento com apresentação cultural.

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 14** Conforme o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde são instâncias de decisão:

- I – Plenária de Abertura;
- II - Os Grupos de Trabalho;
- III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;
- IV- Das Moções;
- V - A Plenária Final.

**§ 1º** Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§ 2º** Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

**§ 3º** - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

**§ 4º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

**§ 5º** O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2025 a 2028.

### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 15** Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2025-2028), dentro dos Eixos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde:

- I Eixo: Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde
- II Eixo: Saúde Mental
- III Eixo: Planejamento, Rede e Processo Regulatório em Saúde

**Art. 16** Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros, considerando as seguintes representações:

- I - Conselheiros Municipais de Saúde;
- II – Representantes Locais de Saúde indicados em cada Pré Conferencia;
- III - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

**Art. 17** Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se separadamente e identificados pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um coordenador dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

**§ 1º** Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. O papel do facilitador (a) é:

- Apresentar parte do Documento Norteador referente ao eixo do Grupo de Trabalho.
- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar às discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

**§ 2º** No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação do EIXO em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 18** Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2025-2028:

**§ 1º** Os Grupos de trabalho estarão tratando Eixos Temáticos da seguinte forma:

**Art. 19** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**§1º** Cada Relator de Grupo de trabalho deverá digitar em formulário próprio, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.



## Secretaria de Saúde

**§2º** Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas digitadas em formulário específico (anexo) à Comissão Organizadora, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da inserção das propostas no formulário para ser apresentado na plenária final.

**§ 3º** O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 15 (quinze) propostas.

**Art. 20** Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

### DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 21** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques durante 2 (dois) minutos, para posteriormente serem colocadas em votação;

**Art. 22** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, e para projeção e apresentação na plenária final até 11:30 horas do dia 25 julho de 2025.

**§1º** As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 8ª Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2025-2028.

### DAS MOÇÕES

**Art. 23** – Será admitida na 8ª Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas à secretaria da Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

**§1º** - A Secretaria da 8ª Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

**§2º** - As moções serão recebidas até as 12 horas e 30 minutos, após plenária final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

**§3º** - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

### DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 24** A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;



## Secretaria de Saúde

**Art. 25** Participarão da Plenária Final todos os delegados e convidados devidamente credenciados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde e somente os delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo único. A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque por até 2 (dois) minutos às propostas apresentadas.

**Art. 26** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento respeitando o tempo de 1(um) minuto.

**Art. 27** A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;

II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;

III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.

IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proposito deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

V. Os propositores dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante que se inscrever para defender posição contrária à do proposito e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação dos delegados participantes e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

X. Após iniciar o período de votação, por questão de ordem é vedada a entrada e/ou saída de espaço de votação.



## Secretaria de Saúde

**§1º** A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proposito o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

**§2º** A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

**Art. 28º** Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

**§1º** - O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proposito o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

**§2º** - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

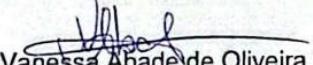
**§3º** - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

**Art. 30** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Barra do Mendes-BA.

Barra do Mendes-BA, 27 de junho de 2025.

  
Vanessa Abade de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

  
Andre Ribeiro Sodré  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 011/2025